

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES  
CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

**ELEIÇÕES** 2020

## O QUE SÃO CONDUTAS VEDADAS?

Conjunto de ações proibidas que possam interferir na lisura e no equilíbrio das Eleições, neste caso em específico, ao pleito municipal, previsto para ocorrer nos dias 15 e 29 de novembro de 2020. As condutas vedadas estão previstas nos artigos 73 a 78 da Lei Geral das Eleições (Lei nº 9.504/1997).

## A QUEM SE APLICAM AS VEDAÇÕES DA LEI DAS ELEIÇÕES?

A todos os agentes políticos e públicos – que são os Secretários de Estado, os Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e Autarquias, Fundações e qualquer outra entidade da Administração Indireta, bem como os servidores de qualquer categoria a eles subordinados.

## ENTÃO NÃO POSSO MANIFESTAR MINHA OPINIÃO POLÍTICA?

Agentes públicos podem, sim, divulgar suas opiniões e preferências políticas e eleitorais, mas não podem usar do cargo para expressá-las.



### PROIBIÇÃO DE CESSÃO OU USO DE MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS (ART. 73, I)

- Salas, auditórios, prédios próprios ou alugados pelo Poder Público

É PERMITIDO: o uso de espaços para realização de convenção partidária, desde que autorizado previamente pelos órgãos de controle e gestores responsáveis.

### PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS CUSTEADOS PELO ERÁRIO (ART. 73, II)

- Telefones funcionais, impressoras, computadores e veículos oficiais para fins político-partidários

ATENÇÃO para o uso de redes sociais em horário de expediente! Evite acessar e interagir com perfis de candidatos utilizando rede wi-fi custeada pelo erário.

### PROIBIÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PARA PROPAGANDA ELEITORAL (ART. 73, III)

- Limitado ao horário de expediente e que não esteja licenciado

### PROIBIÇÃO DE USO PROMOCIONAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS OU SUBVENCIONADOS (ART. 73, IV)

- Somente é vedado o uso promocional a candidatos, partido político ou coligação.

É PERMITIDO: Distribuições já previstas em lei não precisam ser suspensas, como os programas assistenciais (bolsa-família, cheque-moradia, subvenções em contas de energia elétricas etc). Art. 73, §10º.

### PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU DEMISSÃO (ART. 73, V)

- Limite temporal: três meses antes do pleito até a posse dos eleitos

É PERMITIDO: observando o espaço geográfico onde se disputa determinada eleição, a chamada circunscrição do pleito, que este ano acontece em âmbito municipal.

### PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (ART. 73, VI, A) LIMITADA A ENTRE ENTES FEDERATIVOS.

- Ressalvados os recursos: i) destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e ii) os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública

- Permitida a instituições sem fins lucrativos

- Evitar transferência a entidades vinculadas a qualquer candidato, direta ou indiretamente. Abuso de poder político ou econômico

### PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL (ART. 73, VI, B)

- Não aplicável ao Estado do Amazonas, observada a circunscrição do pleito, que este ano acontece em âmbito municipal.

ATENÇÃO: Não veicular nenhuma propaganda em qualquer meio com imagem ou alusão a candidato, partido político ou coligação. Abuso de poder político.

### PROIBIÇÃO DE PRONUNCIAMENTO EM RÁDIO E TV (ART. 73, VI, C)

- É PERMITIDO: observando o espaço geográfico onde se disputa determinada eleição, a chamada circunscrição do pleito, que em 2020, acontece em âmbito municipal.

### PROIBIÇÃO DE AUMENTO DOS GASTOS COM PUBLICIDADE (ART. 73, VII)

- É PERMITIDO: observando o espaço geográfico onde se disputa determinada eleição, a chamada circunscrição do pleito, que em 2020, acontece em âmbito municipal.

### PROIBIÇÃO DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES (ART. 73, VIII)

- Observar o limite eleitoral: como o pleito é em âmbito municipal, o Estado do Amazonas pode conceder aumento limitado à inflação.

### PROIBIÇÃO DE SHOWMÍCIOS (ART. 75) E LIVEMÍCIOS (CONSULTA TSE)

- É VEDADA: realizar inaugurações de obras com shows nos três meses anteriores ao pleito. A participação de candidatos em lives promovidas por artistas também é proibida.

### PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS POR CANDIDATO (ART. 77)

- Destinada apenas a candidatos;
- Evitar que candidatos participem de atos de inauguração de obras do Estado do Amazonas. Risco de abuso de poder político e econômico

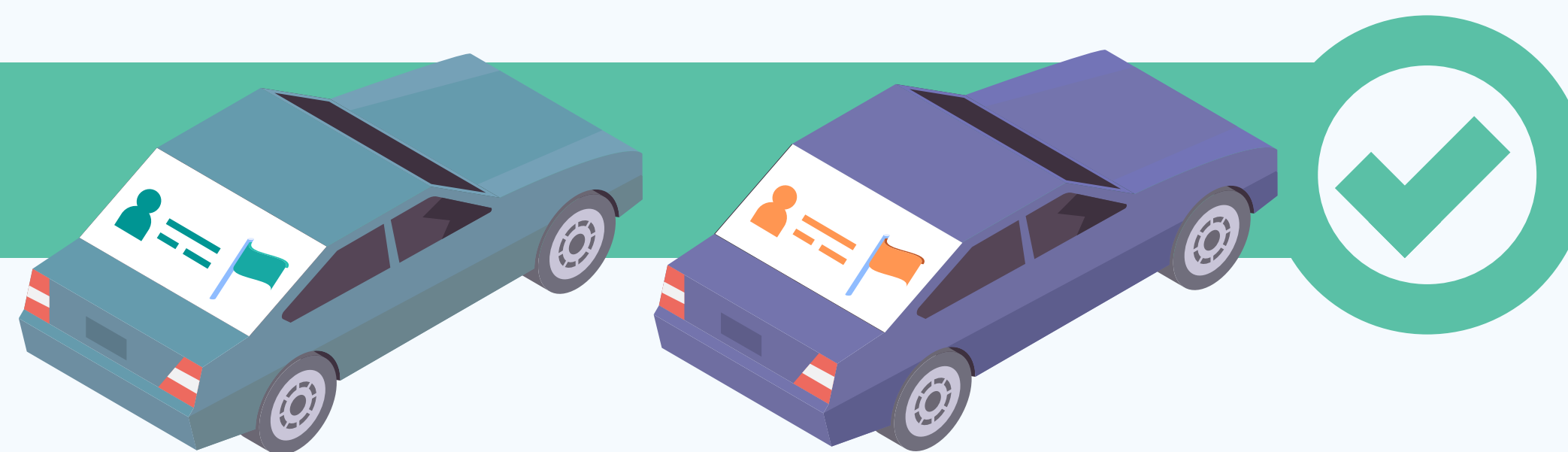


# PERGUNTAS FREQUENTES

POSSO ESTACIONAR MEU VEÍCULO ENVELOPADO COM PROPAGANDA POLÍTICA DO MEU CANDIDATO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS?

RESPOSTA: **SIM**

Os estacionamentos pertencentes às repartições públicas estaduais não se enquadram nesta circunscrição do pleito, que acontece em âmbito municipal.



POSSO USAR CAMISETA, BANDANA E BROCHE DO MEU CANDIDATO PARA IR TRABALHAR?

RESPOSTA: **NÃO**

De acordo com o Decreto nº 42.656, de 21 de agosto de 2020, orienta que servidores públicos não pratiquem qualquer ato de natureza político-eleitoral durante o horário de expediente.

POSSO FAZER VÍDEOS DO MEU CELULAR PARA APOIAR MEU CANDIDATO DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO?

RESPOSTA: **NÃO**,

Em atendimento ao que determina o art. 4, inciso IV do decreto estadual nº 42.656.



LEI FEDERAL Nº 9.504/1997  
RESOLUÇÃO Nº 23.606/2019 – TSE  
DECRETO ESTADUAL Nº 42.656/2020



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**ELEIÇÕES 2020**